LEI N. 902, DE 26 DE ABRIL DE 1 966

Isenta do pagamento do Impôsto de Transmissão "inter-vivos" e respectivas taxas a Feira Regional Industrial Agro-Pecuária de Erechim. (FRINAPE).

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica isenta do pagamento de Impôsto de Transmissão "inter-vivos" e respectivas taxas a Feira Regional Industrial Agro-Pecuária de Erechim. (FRINAPE).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de abril de 1 966.

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 26 de abril de 1 966.-

Pedro de Souza

PEDRO DE SOUZA
Secretário.